

UNIVERSIDADE IBIRAPUERA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO
PRIMEIRO SEMESTRE DE 2019

O Reitor da Universidade Ibirapuera (UNIB), no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.394/96 e na Portaria Ministerial nº 391, de 07 de fevereiro de 2002, e Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, torna público que estarão abertas, no período indicado nos Art. 2º e 3º deste Edital, as inscrições ao Processo Seletivo de 2019 – 1º semestre, para preenchimento das vagas dos cursos de graduação oferecidos por esta Universidade aos portadores de Certificado de Conclusão do Ensino Médio (ou curso equivalente) ou àqueles que tiverem cursado, a última série do Ensino Médio (ou curso equivalente).

I – DO PROCESSO SELETIVO

Artigo 1º O Processo Seletivo do primeiro semestre de 2019 disponibilizará aos candidatos as seguintes modalidades de seleção:

- a) Provas de Vestibular;
- b) Aproveitamento dos Resultados do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), realizado nos anos 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018;
- c) Análise de currículo.

§ 1º As Provas de Vestibular seguem o modelo de seleção que abrangerá os conhecimentos comuns às diversas formas de escolarização do ensino médio, em data específica marcada para a realização. Todos os candidatos inscritos participam, sendo as respostas preenchidas no tradicional cartão-resposta. Esta prova é indicada para o candidato que está adaptado ao modelo tradicional de prova e sente-se confortável com ela.

§ 2º Serão admitidos os resultados do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) nos anos de 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018. Este candidato, para habilitar-se ao processo classificatório do vestibular, deverá indicar na ficha de inscrição o seu número de inscrição no ENEM relativo ao ano cujos resultados deseja aproveitar, sendo considerado para classificação o valor global de sua nota numa escala de 0 a 10, equivalente à utilizada para os candidatos de vestibular. Para concorrer por meio desta modalidade de seleção, o candidato deverá apresentar a documentação comprobatória de sua participação no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), na central de atendimento da Universidade Ibirapuera: Unidade Chácara Flora: Avenida Interlagos, 1329 – Chácara Flora.

§ 3º O candidato que não participou de nenhuma das edições do ENEM, nos anos acima citados, deverá submeter-se à realização do vestibular de acordo com a normatização exposta neste Edital.

- a) Os candidatos que optarem pelo ENEM e os que optarem por Prova de Vestibular concorrem em igualdade de condições.
- b) O candidato aprovado por meio de aproveitamento do resultado do ENEM está desobrigado de realizar as provas de Vestibular.

§ 4º Análise de Currículo: O candidato deverá fazer uma redação e apresentar adicionalmente aos documentos, o histórico escolar do ensino médio no qual figurem as notas finais de todas as disciplinas.

Artigo 2º - Serão realizados Processos Seletivos semanais, na modalidade Prova de Vestibular, sendo que as provas terão a duração de 2 horas, com a seguinte constituição:

- 1ª parte: Prova de redação (discursiva).
- 2ª parte: Prova de múltipla escolha.

§ 1º Para os candidatos inscritos em qualquer um dos cursos oferecidos pela Instituição, a prova constará de uma redação com peso 2 e de 10 questões assim distribuídas:

Prova	Qtde. Questões	Peso por Questão	Peso da Prova
Redação - Prova discursiva	01	2,00	2,0
Língua Portuguesa – Prova objetiva	05	0,80	4,0
Matemática - Prova objetiva	05	0,80	4,0
		Total	10,0

A abordagem dos conteúdos segue as esferas de competências e habilidades, como nas provas do ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio).

1. LÍNGUA PORTUGUESA

Língua falada e escrita: uso informal e formal da língua; nível culto de linguagem; adequação ao contexto de comunicação; o sistema ortográfico vigente. Morfossintaxe; classes de palavras; frase, oração, período; Uso correto da pontuação; Funções sintáticas: tipos de sujeito, predicado, complementos verbais; período simples e período composto: coordenação e subordinação; acentuação gráfica; concordância verbal e nominal.

2. MATEMÁTICA

Raciocínio Lógico e Quantitativo; Resolução de problemas; Operações algébricas; Razão e proporção; Porcentagem; Funções; Regra de Três simples e composta; juros simples e juros compostos; conceitos trigonométricos básicos: arcos e ângulos; equação do 2º grau; Análise de gráficos com base em contextos; análise de tabelas; volume.

§ 3º Com exceção da prova de Redação, as demais seguirão a modalidade de múltipla escolha através da seleção entre alternativas de resposta identificadas como A - B - C - D - E. A soma das notas da prova de redação e da prova de múltipla escolha constituirá a nota final obtida no vestibular pelo candidato.

Artigo 3º - O Processo Seletivo será realizado no período de 31/08/2017 a 04/03/2018, e será oferecido de 2ª a 6ª feira e aos sábados, na unidade Chácara Flora.

II – CURSOS E VAGAS

Cursos Graduação Tradicional	Campus Chácara Flora	
	Manhã	Noite
Administração	80	160
Arquitetura e Urbanismo	80	160
Biomedicina	80	160
Ciência da Computação	80	160
Ciências Biológicas - Licenciatura	80	160
Ciências Contábeis	80	160
Direito	240	240
Educação Física – Bacharelado	80	160
Educação Física - Licenciatura	80	160
Enfermagem	80	160
Engenharia Civil	80	160
Engenharia da Produção	80	160
Farmácia	80	160
Fisioterapia	80	160
Nutrição	80	160
Odontologia	70	140
Pedagogia	80	160
Psicologia	80	160

CURSOS SUPERIORES DE TECNOLOGIA	Campus Chácara Flora	
	Manhã	Noite
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	80	160
Banco de Dados	80	160
Estética e Cosmética	80	160
Gestão da Tecnologia da Informação	80	160
Gestão de Recursos Humanos	80	160
Gestão Financeira	80	160
Gestão Hospitalar	80	160
Logística	80	160
Marketing	80	160
Redes de Computadores	80	160

Artigo 4º - Os cursos oferecidos pela Universidade Ibirapuera serão ministrados no seguinte endereço: Unidade Chácara Flora: Avenida Interlagos, 1329 – Chácara Flora.

ATOS LEGAIS E DURAÇÃO DOS CURSOS

CURSO	CAMPUS	DURAÇÃO	ATO LEGAL
Administração	C.Flora	8 semestres	Reconhecido – Portaria MEC 273 de 03/04/2017
Biomedicina	C.Flora	8 semestres	Reconhecido – Portaria MEC 824 de 30/12/2014
Arquitetura e Urbanismo	C.Flora	10 semestres	Reconhecido – Portaria MEC 56 de 03/02/2017
Ciência da Computação	C.Flora	8 semestres	Reconhecido – Portaria 566 de 30/09/2014
Ciências Biológicas - Licenciatura	C.Flora	8 semestres	Autorizado – Resolução CONSUN nº 19 de 25/09/2016
Ciências Contábeis	C.Flora	8 semestres	Reconhecido – Portaria MEC 273 de 03/04/2017
Direito	C.Flora	10 semestres	Reconhecido – Portaria MEC 273 de 03/04/2017
Educação Física – Bacharelado	C.Flora	8 semestres	Reconhecido – Portaria MEC 744 de 14/07/2017
Educação Física – Licenciatura	C.Flora	8 semestres	Reconhecido – Portaria 1099 de 24/12/2015
Enfermagem	C.Flora	10 semestres	Reconhecido – Portaria MEC 65 de 15/02/2013
Engenharia Civil	C.Flora	10 semestres	Resolução CONSUN nº 02 de 08/01/2014
Engenharia da Produção	C.Flora	10 semestres	Resolução CONSUN nº 14 de 05/09/2013
Farmácia	C.Flora	10 semestres	Reconhecido – Portaria MEC 744 de 14/07/2017
Fisioterapia	C.Flora	10 semestres	Reconhecido – Portaria 824 de 30.12.2014
Nutrição	C.Flora	8 semestres	Autorizado – Resolução CONSUN nº 19 de 25/09/2016
Odontologia	C.Flora	10 semestres	Reconhecido – Portaria MEC 824 de 30/12/2014
Pedagogia – Licenciatura	C.Flora	8 semestres	Reconhecido – Portaria 1099 de 24/12/2015
Psicologia	C.Flora	10 semestres	Reconhecido – Portaria MEC 273 de 03/04/2017
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	C.Flora	5 semestres	Autorizado – Resolução CONSUN nº 20 de 25/09/2016
Banco de Dados	C.Flora	5 semestres	Autorizado – Resolução CONSUN nº 20 de 25/09/2016
Gestão da Tecnologia da Informação	C.Flora	5 semestres	Autorizado – Resolução CONSUN nº 20 de 25/09/2016
Redes de Computadores	C.Flora	5 semestres	Autorizado – Resolução CONSUN nº 20 de 25/09/2016
Estética e Cosmética	C.Flora	5 semestres	Autorizado – Resolução CONSUN nº 21 de 14/11/2017
Gestão Hospitalar	C.Flora	6 semestres	Autorizado – Resolução CONSUN nº 21 de 14/11/2017
Gestão de Recursos Humanos	C.Flora	4 semestres	Reconhecido – Portaria MEC 706 de 18/12/2013
Gestão Financeira	C.Flora	4 semestres	Reconhecido – Portaria MEC 56 de 03/02/2017
Logística	C.Flora	4 semestres	Reconhecido - Portaria MEC 46 de 22/05/2012
Marketing	C.Flora	4 semestres	Reconhecido – Portaria MEC 273 de 03/04/2017

III – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

Artigo 5º - A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

Artigo 6º - Cabe à Secretaria Geral coordenar o processo de isenção do pagamento da taxa de inscrição no Processo Seletivo, obedecendo às normas definidas pelo Departamento Financeiro, específicas para esse fim.

Artigo 7º - Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Processo Seletivo, serão de sua inteira responsabilidade.

Parágrafo Único - O candidato inscrito por outrem, com procuração, assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências

e eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher o formulário de inscrição.

Artigo 8º - Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

Artigo 9º- A inscrição somente será consolidada mediante confirmação do pagamento efetuado.

Artigo 10 - É de inteira responsabilidade do candidato guardar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

Parágrafo Único - Se o pagamento for efetuado por cheque sem o devido provimento de fundos, a inscrição do candidato será cancelada automaticamente.

Artigo 11 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

Parágrafo Único - O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição é intransferível.

Artigo 12 - O candidato poderá optar por apenas um curso, prédio e turno.

Artigo 13 - O candidato portador de necessidades especiais deverá indicar, no ato da inscrição, sua condição e respectivo código de identificação, dentre as abaixo relacionadas, para que possa ser adequadamente atendido pela Universidade (assinalar no formulário de inscrição presencial ou via Internet ou informar à atendente em caso de inscrição por telefone).

- a) Deficiência visual total (necessidade de ledor).
- b) Deficiência visual séria não corrigida pelo uso de óculos (necessidade de prova em formato ampliado).
- c) Deficiência auditiva (necessidade de intérprete – Linguagem Brasileira de Sinais – LIBRAS).
- d) Deficiência física com séria dificuldade de locomoção (necessidade de sala com fácil acesso).

Parágrafo Único – A Universidade não se responsabiliza em garantir o atendimento diferenciado aos portadores de necessidades especiais nos casos em que houver, por parte do candidato, omissão da informação sobre sua respectiva condição e necessidade.

Artigo 14 - Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição.

Artigo 15 - A Universidade Ibirapuera não se responsabiliza pelo não-recebimento de solicitação de inscrição via Internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

IV – DA INSCRIÇÃO

Artigo 16 - A inscrição será feita via Internet.

§ 1º - Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação e preencher todos os campos do formulário de inscrição.

§ 2º - A taxa de inscrição será no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) tanto para o Processo Seletivo Tradicional quanto para o Processo Seletivo por Agendamento.

Artigo 17 - O candidato que não tenha acesso à Internet poderá fazer a inscrição no prédio da Universidade Ibirapuera, Unidade Chácara Flora: Avenida Interlagos, 1329 – Chácara Flora, ambos em São Paulo, Capital.

§ 1º - O horário para realizar a inscrição nos prédios da Universidade será de segunda a sexta feira das 9h30 às 20h30 e aos sábados das 9h30 às 16h.

§ 2º - Para inscrever-se, o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:

- a) Acessar o site www.ibirapuera.br, no qual estarão disponíveis, on-line, o Edital do Processo Seletivo e o formulário de inscrição;
- b) Preencher integralmente o formulário de inscrição, de acordo com as instruções constantes no mesmo;
- c) Questionário socioeconômico: todo candidato deverá responder ao questionário que será apresentado por ocasião da inscrição;
- d) Enviar eletronicamente o formulário de inscrição, procedimento que irá gerar o seu número de inscrição;
- e) Imprimir a Guia de Recolhimento, para efetuar o pagamento da taxa de inscrição;
- f) Efetuar o pagamento da taxa de inscrição até 72 (setenta e duas) horas antes das datas estipuladas para realização da prova dos Processos Seletivos na modalidade tradicional.

§ 3º - Após o envio eletrônico do formulário de inscrição, será proibido substituir opções de cursos, turno ou prédios.

V – DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO

Artigo 18 - O candidato devidamente inscrito poderá acessar o site www.ibirapuera.br para consultar a validação de sua inscrição.

Parágrafo Único - O candidato devidamente inscrito, cuja inscrição não estiver validada, deverá entrar em contato com a Universidade Ibirapuera, no horário das 9h às 21h para correção de possíveis erros.

VI – DA APLICAÇÃO E DA CORREÇÃO DA PROVA

Artigo 19 - As provas dos Processos Seletivos serão aplicadas de 2ª a 6ª feira em 3 períodos: 10h às 12h, 14h às 16h e 19h30min às 21h20min e aos sábados no período das 10h às 12h e das 14h às 16h, na Unidade Chácara Flora (Avenida Interlagos, 1329).

Parágrafo Único - É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova, constante na sua ficha de inscrição, devendo comparecer no local da realização da prova pelo menos uma hora antes do início estipulado para sua realização.

Artigo 20 – No vestibular tradicional o candidato que chegar após o início da prova não terá acesso ao local de realização das mesmas e estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

Artigo 21 - Para realização da prova, o candidato deverá apresentar a ficha de inscrição e o original de um dos seguintes documentos de identificação:

- a) Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública;
- b) Carteiras de Identidade expedidas pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação e Corpos de Bombeiros Militares;
- c) Carteiras de Identidade expedidas por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.);
- d) Passaporte;
- e) Certificado de Reservista;
- f) Carteira de Trabalho;
- g) Carteira Nacional de Habilitação contendo foto;
- h) Carteiras funcionais do Ministério Público;
- i) Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham validade como identidade.

§ 1º - O candidato que, eventualmente, tiver seus documentos furtados deverá comunicar o fato antecipadamente à instituição e providenciar o Boletim de Ocorrência, expedido pela Polícia.

§ 2º - A identificação especial referida no parágrafo anterior será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

§ 3º - Não serão aceitas cópia de documentos de identificação, ainda que autenticados, nem protocolo de documento.

Artigo 22 – Não será permitido o uso de aparelhos sonoros, fonográficos, de comunicação ou de registro, eletrônicos ou não, tais como: agendas, relógios não convencionais, telefones celulares, “pagers”, microcomputadores portáteis, MP3 player ou similares, nem tabelas, dicionários ou formulários.

Artigo 23 - A Universidade não se responsabilizará por perda ou extravio de objetos durante a realização das provas.

Artigo 24 - Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a sua realização:

- a) For surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;

- b) For surpreendido portando telefone celular, relógio eletrônico, gravador, receptor, calculadora, câmera fotográfica, pager, note book e/ou equipamento similar, ligado ou não;
- c) Atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas;
- d) Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo estabelecido;
- e) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem acompanhamento de fiscal;
- f) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando Cartão de Resposta ou Caderno de Questões;
- g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- h) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo.

Artigo 25 - Para realização da prova o candidato deverá trazer uma caneta esferográfica de cor azul ou preta.

Artigo 26 - No dia da prova, o candidato receberá um Caderno de Questões, um Cartão Resposta para leitura ótica das respostas das questões de múltipla escolha e uma Folha para Redação.

§ 1º - O Cartão Resposta e a Folha de Redação são personalizados.

§ 2º - O candidato terá inteira responsabilidade sobre seu Cartão Resposta e sua Folha de Redação e não deverá rasurá-los, amassá-los nem os danificar, pois estes são insubstituíveis.

§ 3º - No Cartão Resposta, o candidato deverá marcar, exclusivamente, a opção que julgar correta para cada questão.

§ 4º - As questões de múltipla escolha versarão sobre conhecimentos que não ultrapassarão o nível dos assuntos normalmente tratados nas escolas de ensino médio e cada uma delas terá cinco opções de resposta, das quais apenas uma será correta.

§ 5º - Questão sem marcação ou com mais de uma marcação anulará a resposta da respectiva questão.

§ 6º - O candidato não poderá ultrapassar a quantidade de linhas da Folha de Redação para o desenvolvimento do tema que está impresso na folha, devendo utilizar somente caneta esferográfica de cor azul ou preta.

Artigo 27 - Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto no artigo 2º - Parágrafo Único, para realização das provas.

Artigo 28 - Ao retirar-se definitivamente da sala de provas, o candidato deverá entregar ao fiscal a Folha de Redação, o Cartão Resposta e Caderno de Questões, decorrida 1 hora da prova.

Artigo 29 - Estará eliminado do Processo Seletivo o candidato que não realizar a redação ou obtenha nota zero, e também estará eliminado o candidato que não acertar nenhuma alternativa das matérias que compõem a prova.

Artigo 30 - As provas do Processo Seletivo serão realizadas na Unidade Chácara Flora, situada na Avenida Interlagos, 1329.

VII - DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Artigo 31 - O preenchimento das vagas dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente do total de pontos obtidos da soma das notas das disciplinas, mais a nota da redação, respeitando-se a opção de prédio, de curso e de período.

Parágrafo Único - Ocorrendo empate entre candidatos de determinado curso e período, o desempate será decidido por comparativo dos maiores pontos obtidos, na seguinte ordem: questões de Português, persistindo o empate, questões de Estudos Sociais, persistindo o empate, questões de Ciências e finalmente os pontos obtidos na Redação.

VIII – DO RESULTADO E DA MATRÍCULA

Artigo 32 – O resultado oficial pode ser consultado no site www.ibirapuera.br em 48 horas após a realização da prova, quando então os candidatos classificados receberão um e-mail com informações pertinentes à matrícula.

Artigo 33 - Para a matrícula, os candidatos classificados no Processo Seletivo da Universidade Ibirapuera deverão apresentar originais e entregar uma cópia simples dos seguintes documentos:

- a) certificado de conclusão do curso de ensino médio;
- b) histórico escolar do curso de ensino médio;
- c) cédula de identidade;
- d) CPF – Cadastro Nacional de Pessoa Física, caso não conste na cédula de identidade;
- e) título de eleitor;
- f) prova de quitação com o serviço militar;
- g) certidão de nascimento ou de casamento;
- h) uma foto 3x4 de frente e recente;
- i) comprovante de residência;
- j) comprovante de pagamento referente à primeira parcela (matrícula) do segundo semestre letivo do ano de 2018, como reserva de vaga até confirmação de matrícula.

§ 1º - O candidato que não comprovar a conclusão do ensino médio no ato da matrícula, por meio da apresentação dos documentos exigidos, terá seu pedido de matrícula anulado automaticamente, sem direito a qualquer reclamação ou recurso, não tendo qualquer eficácia as notas e classificação que lhe houverem sido atribuídas nas provas do Processo Seletivo

§ 2º - Os candidatos que tenham concluído o ensino médio no ano letivo de 2018 e que ainda não obtiveram o certificado de conclusão e o histórico escolar, excepcionalmente poderão apresentar um atestado do estabelecimento em que

concluíram o ensino médio, informando a conclusão e data para a entrega dos documentos citados.

§ 3º - Os candidatos que queiram utilizar a nota do Enem, dentro das condições determinadas no § 2º do artigo 1º deste Edital, deverão trazer o boletim impresso, junto com a documentação acima solicitada.

§ 4º - No caso de candidato portador de curso superior, os documentos indicados nas alíneas a e b do artigo 33, deverão ser substituídos por:

- a) diploma de curso superior devidamente registrado;
- b) histórico escolar do curso superior.

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 34 - Os resultados do Processo Seletivo serão válidos apenas para as matrículas no 1º semestre letivo de 2019, não sendo necessária a guarda de documentação dos candidatos por prazo superior a trinta dias da realização do mesmo.

Artigo 35 - O candidato classificado fica ciente de que, no ato da matrícula, as classes somente serão formadas com um total mínimo de alunos estabelecido neste edital e de que deve aguardar o final de todo o Processo Seletivo para o preenchimento das vagas para certificar-se do prosseguimento do mesmo.

§ 1º - Serão extintos a qualquer tempo e/ou qualquer ano, a turma ou o curso que não totalizarem ou mantiverem o mínimo de alunos atendendo recomendação do MEC, submetendo-se, o aluno, ao remanejamento para outro turno, prédio ou outra instituição.

§ 2º - As vagas não aproveitadas em um turno ou *Campus*, poderão ser remanejadas para outro turno ou *Campus*.

§ 3º - A Universidade reserva-se o direito de, por razões pedagógicas, alterar os currículos oferecidos, desde que aprovados pelo Colegiado competente.

§ 4º - Caso não haja quantidade suficiente de alunos para formar a turma na forma regimental, o valor recolhido no ato do pedido de matrícula será devolvido ao candidato no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Artigo 36 - Após a matrícula e havendo requerimento para cancelamento da mesma com devolução do valor pago a título de matrícula, o aluno fica ciente de que será reembolsado em 80% do valor pago, conforme o Parecer nº. 372/93 do Ministério da Educação e Cultura – MEC, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 1º - Para que haja a devolução do valor da matrícula, o aluno deve requerê-la até 1 (um) dia antes do início das aulas, dentro do período letivo vigente.

§ 2º - Não haverá devolução de valores após o prazo previsto no parágrafo primeiro deste artigo.

Artigo 37 - Após a convocação de todos os candidatos classificados e havendo vagas, estas poderão ser preenchidas por interessados diplomados em outros cursos de nível superior.

Artigo 38 - Alguns cursos mantidos pela Universidade Ibirapuera poderão ser deslocados para outros locais, dentro da mesma região, para atender às necessidades de espaço físico e composição de turma adequada durante os períodos letivos subsequentes.

Artigo 39 - A simples inscrição feita, conforme a publicação do Edital, do Contrato de Prestação de Serviços e do Regimento Geral, implica, por parte do candidato, no reconhecimento e aceitação de todas as condições previstas como norma interna da Universidade Ibirapuera e as constantes do Edital do Processo Seletivo, seja para efeitos contratuais ou legais.

Artigo 40 - A Universidade Ibirapuera reserva-se, dentro de sua autonomia, o direito de criar novos cursos e novos prédios, aumentar ou diminuir vagas conforme determinação do Conselho competente e alterar datas e locais de funcionamento dos cursos.

Artigo 41 - As turmas iniciais serão formadas com um total mínimo de alunos estabelecido neste edital e as turmas dos níveis subsequentes atenderão à recomendação do MEC.

§ 1º - Em aulas expositivas poderá haver a junção de dois grupos e em aulas de laboratório, poderá haver subdivisão dos grupos.

§ 2º - A instituição se reserva o direito de oferecer disciplinas do currículo, na modalidade semipresencial, de acordo com a legislação vigente (LDB art. 81 da Lei 9.394/96, Portaria 1134 de 10 de outubro de 2016)

§ 3º - O candidato que for classificado para o curso da área de saúde e engenharia no período noturno deverá, durante o curso, fazer suas aulas práticas e estágios no período diurno.

§ 4º - Todos os cursos são passíveis de ter aulas aos sábados.

§ 5º - Os cursos que ofertam a modalidade Licenciatura formarão profissionais para lecionarem no Ensino Fundamental e Ensino Médio.

Artigo 42 - O início das aulas para o primeiro semestre letivo de 2019 está previsto para o dia **04/02/2019**, com aulas diárias ministradas de segunda-feira a sábado.

Artigo 43 - A Universidade Ibirapuera faz parte do programa do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES)

Parágrafo Único - O candidato que pretenda concorrer ao Programa do FIES (Financiamento Estudantil do Ensino Superior), ou a outro tipo de bolsa ou de financiamento de estudos, deverá efetuar o pagamento das parcelas da anuidade escolar nos respectivos vencimentos e serão ressarcidos por meio de crédito, tão logo haja o recebimento de tais pagamentos, com exceção dos alunos que conseguirem o financiamento no último semestre, os quais receberão em moeda corrente.

Artigo 44 - A Universidade Ibirapuera aderiu, também, ao PROUNI – Programa Universidade Para Todos.

Parágrafo Único - O aluno que pretenda concorrer à bolsa do PROUNI – Programa Universidade Para Todos – deverá estar devidamente matriculado no semestre vigente e em dia com suas obrigações financeiras perante a Universidade até a data de concessão do referido benefício.

Artigo 45- A Universidade Ibirapuera torna públicas e mantém atualizadas em seu site www.ibirapuera.br, as condições de oferta dos cursos por ela ministrados de acordo com a Portaria MEC nº 2.864, de 24 de agosto de 2005.

Artigo 46 - As informações relativas ao Processo Seletivo para o Segundo Semestre de 2018 constam do site: www.ibirapuera.br ou nos postos de inscrições.

Artigo 47 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Reitoria, de acordo com a legislação pertinente e, para os efeitos de direito, o Magnífico Reitor assina o presente Edital, mandando afixá-lo, juntamente com o Contrato de Prestação de Serviços e Regimento Geral, em locais públicos, de fácil acesso à comunidade, a fim de que ninguém possa alegar o seu desconhecimento.

São Paulo, 14 de março de 2018.

Prof. Anderson José Campos de Andrade
Reitor